

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2020

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de seguro automotivo, destinados aos veículos integrantes da frota do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), pelo período de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA/RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Tendo em vista a existência de frota de veículos próprios do MPRN, e considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, assim como roubos, furtos e eventuais quebras dos veículos em viagens, faz-se necessário contratar o serviço de seguro, como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor de terceiros ou mesmo com o reparo dos próprios veículos da Instituição, além de contar com a cobertura de assistência 24h.

2.2. A contratação pretendida tem consonância com a programação orçamentária e financeira do Setor de Transportes (STR).

2.3. Espera-se com a contratação que toda a frota deste órgão ministerial esteja assegurada conforme especificações do item 3 desse termo, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

2.4. Optou-se por uma nova contratação, por ser economicamente mais vantajoso, uma vez que inclui-se o fator concorrência na tomada de preços. Além disso, a renovação contratual torna-se dificultosa, uma vez que o orçamento só pode ser fornecidos com 60 dias de antecedência, tempo inferior ao mínimo necessário para análise de sua viabilidade. Destaque-se, ainda, que nas renovações anteriores o

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

valor proposto pela seguradora era bem superior ao inicialmente contratado - contrato nº 22/2017 - PGJ foi inicialmente celebrado no valor de R\$ 59.009,33 e passou, em 2018, por ocasião da renovação, para o valor de R\$ 81.471,91 -, diferente do que ocorre quando a Instituição opta por licitar, nesse caso, como ocorreu com o contrato nº 008/2019 – PGJ, que passou a ser no valor de R\$ 46.800,00, ou seja, menor que o valor ajustado do contrato nº 22/2017. Dessa forma, a análise dos anos anteriores demonstra que o valor da contratação é menor quando comparado a renovação contratual.

2.5. Atualmente, a Instituição possui contrato com a seguradora SURA, através da apólice nº 2036764, vigente até 08/06/2020, de forma que a nova contratação objetiva dar continuidade ao seguro de frota existente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total para a frota do MP/RN, conforme lista de veículos disposta no anexo I deste Termo de Referência, durante o período de 12 (doze) meses, que deverão cobrir os seguintes eventos:

- a) COLISÃO: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) INCÊNDIO: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;
- c) ROUBO: roubo ou furto do veículo;
- d) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: danos materiais causados a terceiros pelo veículo, com cobertura mínima no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- e) Nos casos de indenização o valor de cobertura terá como base o valor de mercado de acordo com a 100% Tabela FIPE;

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

f) Cobertura de completa dos vidros (vidros laterais, para-brisa, vidro traseiro, retrovisores, setas dianteiras e faróis e lanternas traseiras);

g) Serviço de assistência 24h (reboque com no mínimo 600 quilômetros de raio de atendimento e sem limite de utilização, e com serviço de táxi);

Importante: Não será contratada cobertura para a blindagem nos casos dos veículos

blindados.

3.2. A franquia considerada deverá ser a NORMAL e os valores deverão constar, obrigatoriamente, nas propostas e nas apólices.

3.3 Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) Os veículos serão conduzidos por condutores, habilitados nas categorias A, A/B e A/D, e permanecerão, via de regra, recolhidos em garagem fechada e privativa da contratante.

b) A previsão de quilômetros a serem percorridos pelos veículos da frota da contratante é de 25.000 km/ano.

c) Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Resolução nº 094/2019-PGJ/RN, publicada no DOE nº 14.491, de 04 de setembro de 2019.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Diretoria de Orçamento,

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

Finanças e Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica, porém, o Setor de Transportes sugere a utilização da ação: 20.120 – Manutenção e Funcionamento e da natureza de despesa: 33.90.39.069.

6. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Setor de Transportes sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração seja o de menor preço (Art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações) por grupo único de itens.

6.2 Para a classificação das propostas serão avaliadas, exclusivamente, o valor do prêmio.

6.3. A utilização do método de seleção por grupo único justifica-se diante da natureza semelhante e da relação que os itens guardam entre si. O processo licitatório mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de empresas do segmento.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O início da vigência do seguro será do dia 09/06/2020 até 08/06/2021.

7.2. A contratada deverá entregar apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente pela contratada.

7.3 A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação (por e-mail, telefone, ou serviço online) para aviso de sinistro.

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

7.4 Após o aviso de ocorrência de sinistro a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias (vistoria do veículo) e terá, no máximo, 02 (dias) dias úteis, para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.5 Em caso de sinistros em que o veículo segurado e/ou de terceiros aceite recuperação e estejam no período de garantia de fábrica, não poderá existir quaisquer impedimentos por parte da contratada para liberação da execução do serviço na concessionária autorizada do fabricante do veículo.

7.6 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MPRN, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

7.7 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar a contratante comprovação de transferência de propriedade do veículo.

7.8 Durante a vigência do contrato poderá ser realizada a exclusão, inclusão e/ou substituição de veículos na apólice, conforme regra estabelecida Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

7.9. A apólice deverá ser entregue no Setor de Transportes da PGJ, localizado no Anexo VIII da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, situado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto nº 60 – Candelária – Natal/RN, de segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e na sexta-feira, das 8h às 13h, em dias úteis no MPRN.

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

8. RECEBIMENTO DA APÓLICE

8.1. A apólice será recebida pelo Setor de Transportes da PGJ de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da contratação; e

b) Definitivamente, contado da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, nos seguintes prazos:

I - até 03 (três) dias úteis, para as despesas cujo valor da contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

II - até 15 (quinze) dias corridos, para as despesas cujo valor da contratação seja superior ao valor previsto no inciso anterior.

8.2. No caso da apólice ser entregue em desconformidade com o contrato, ela deverá ser alterada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos das alterações.

9. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

9.2. Quando o valor total da contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, nos termos do Art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

9.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

9.4 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.2. Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

10.3. Atender às convocações da contratante cumprindo os prazos estipulados por

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

ela em cada convocação.

10.4. Informar até 48h à contratante as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

10.5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

10.7. Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.8. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à contratante e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte da contratante.

10.9. Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante.

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

10.10. Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas do contratante.

10.11. Garantir o pagamento de indenização a CONTRATANTE dos veículos, com as coberturas, até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante, quando devidamente identificados, para prestação do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.3. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

11.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão de todas atividades relacionadas à contratação deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Setor de Transportes da PGJ com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

geral, controle e fiscalização, e, na sua ausência, pelo Diretor Administrativo.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

14. SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total Nota de Empenho ou documento equivalente, no caso de atraso injustificado na apresentação da apólice de seguro, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total individual do seguro do veículo, no caso de atraso injustificado nos prazos dos itens 7.4 e 7.7, limitada a incidência de 05 (cinco) dias corridos;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou documento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subtópico 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho e suas alterações.

14.2. As sanções previstas no subtópico 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do subtópico 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

14.3. As sanções de advertência e multa – 14.1 (I e II) – podem ser aplicadas pelo gestor do contrato.

14.4. Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no subtópico 14.1 – II – alínea “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

14.5. Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência, deverão obedecer à Resolução nº158/2015-PGJ/RN (Arts. 8º a 19), publicada no DOE nº 13.551, de 28 de outubro de 2015.

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7. Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.8. Os prazos deverão se iniciar e vencer em dias de expediente da Administração contratante.

14.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções administrativas dispostas neste termo não excluem as previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2. As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

15.3. É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões contidas na Resolução nº 006/2018-PGJ/RN, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da configuração de Nepotismo.

Setor de Transportes

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP. 59065-555
Telefone 98839-8096; e-mail: str@mprn.mp.br

15.4. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pelo Setor de Transportes, por meio de Ofício, e-mail str@mprn.mp.br ou pelo telefone (84) 98839-8096, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e das 8h00min às 14h00min na sexta-feira.

15.5. Nos casos omissos ou conflitantes, aplicar-se-á a legislação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com amparo no Art. 62, § 3º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6 As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem assegurados poderão comparecer ao MPRN, no horário das 13 às 17 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (84) 98839-8096 do Setor de Transportes da PGJ.

15.7 O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria, ora prevista, não motivará o descumprimento das obrigações pertinentes e este objeto, inclusive quanto à cobertura dos equipamentos instalados nos veículos.

Natal, 05 de maio de 2020.



Rodolfo Mauro Mendes Brasileiro da Silva
Chefe do Setor de Transportes
Mat. 202.231-1

Prot. Nº: 12.138/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1 / 2020

Data: 06/03/2020

Setor: SETOR DE TRANSPORTES

Interessado (a): SETOR DE TRANSPORTES

Assunto: MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE

Complemento: Prestação do serviço de seguro automotivo - TR
001/2020

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS SEGURADOS

PLACA	MODELO	FABRICANTE	TIPO DE VEÍCULO	COMBUSTÍVEIS	ANO DE FAB/MODELO	COR	CEP DE PERNOITE	BÔNUS ATUAL	SINISTRO NA VIGÊNCIA
FLB-8032	MASTER	RENAULT	CAMINHÃO	DIESEL	2013/2014	BRANCO	59146-690	0	0
MZL-2716	COROLLA XLI 1.8 FLEX	TOYOTA	AUTOMÓVEL	GASOLINA	2007/2008	CINZA	59065-555	0	0
MZL-2726	COROLLA XLI 1.8 FLEX	TOYOTA	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2007/2008	CINZA	59065-555	0	0
NNN-1454	FIESTA SEDAN1.6FLEX	FORD	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2011/2012	PRETO	59065-555	0	0
NNN-1534	FIESTA SEDAN1.6FLEX	FORD	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2011/2012	PRETO	59065-555	0	0
NNQ-9354	OUTLANDER	MITSUBICHI	CAMIONETE	GASOLINA	2011/2012	PRETO	59065-555	0	0
NOD-4777	HONDA/NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2011/2011	PRETO	59065-555	0	0
NOD-4797	HONDA/NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2011/2012	PRETO	59065-555	0	0
OJS-6773	MONTANA	CHEVROLET	PICK UP	GASOLINA	2012/2013	BRANCO	59065-555	0	0
OJT-0468	CRUZE	CHEVROLET	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2012/2012	PRETO	59065-555	0	0
OJU-9057	PAJERO DAKAR	MITSUBICHI	CAMIONETE	DIESEL	2012/2013	PRETO	59065-555	0	0
OJV-4536	FIESTA SEDAN1.6FLEX	FORD	AUTOMÓVEL	GASOLINA	2012/2013	PRATA	59065-555	0	0
OKA-7918	PAJERO DAKAR D BLINDADA NÍVEL III-A	MITSUBICHI	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555	0	0

RB

OKA-7998	PAJERO DAKAR D BLINDADA NÍVEL III-A	MITSUBICHI	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555	0	0
OKA-8138	PAJERO DAKAR D BLINDADA NÍVEL III-A	MITSUBICHI	CAMIONETE	DIESEL	2013/2013	PRETO	59065-555	0	0
OKB-8027	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59625-340	0	0
OKB-8167	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555	0	0
OKB-8207	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59290-000	0	0
OKB-8247	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59146-690	0	0
OKB-8307	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59650-000	0	0
OKB-8337	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59570-000	0	0
OKB-8377	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555	0	0
OKB-8427	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59182-000	0	0
OKB-8447	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59300-000	0	0
OKB-8477	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555	0	0
OKB-9237	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59190-000	0	0
OKB-9247	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555	0	0
OKB-9257	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555	0	0

RB

OKB-9277	NXR150 BROS ES	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	VERMELHO	59065-555	0	0
OKC-8664	207 PASSION	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	BRANCO	59065-555	0	0
OKC-8674	207 PASSION	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	BRANCO	59065-555	0	0
OKC-8684	207 PASSION	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	BRANCO	59065-555	0	0
OKC-8694	207 PASSION	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	BRANCO	59065-555	0	0
OKC-8704	207 PASSION	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	BRANCO	59065-555	0	0
OKC-8734	207 PASSION	PEUGEOT	AUTOMÓVEL	ETANOL, GASOLINA	2013/2013	BRANCO	59065-555	0	0
QGA-5586	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	VERMELHO	59900-000	0	0
QGA-5596	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	VERMELHO	59900-000	0	0
QGA-5616	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59360-000	0	0
QGA-5626	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59330-000	0	0
QGA-5636	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2015/2015	PRETO	59625-340	0	0
QGI-3888	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59065-555	0	0
QGI-3898	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59065-555	0	0
QGI-3908	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	3279.3003	0	0

RB

QGI-3928	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59550-000	0	0
QGI-3948	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	59146-690	0	0
QGI-3958	NXR160 BROS ESD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2016/2016	PRETO	3271.6842	0	0
QGL-7442	ACELO 1316	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	DIESEL	2016/2016	BRANCO	59146-690	0	0
QGO-3252	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	3405.3046	0	0
QGO-3242	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59300-000	0	0
QGO-3172	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59650-000	0	0
QGO-3202	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59780-000	0	0
QGO-3102	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59460-000	0	0
QGO-3152	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59500-000	0	0
QGO-3212	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59215-000	0	0
QGO-3142	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59200-000	0	0
QGO-3272	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59625-340	0	0
QGO-3092	NXR BROS 160 ESDD	HONDA	MOTOCICLETA	ETANOL, GASOLINA	2018/2018	VERMELHO	59625-340	0	0

RB